

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 13 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$191.932,57(Cento e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e das outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

Considerando disposto no Decreto Estadual nº20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica aberto Credito Extraordinário no valor de R\$ 191.932,57 (cento e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
UNIDADE: 02.04.00–SERETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|------------------------------------|----------|-------------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| UNIDADE: 02.04.00– SERETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 13.392.011.2162 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid- 19 | 3.3.60.45.00.00 3.3.90.31.00.00 | 97 97 | 76.773,57 115.159,00 |
| TOTAL | | | | 191.932,57 |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

| Código da Receita | Descrição da Receita | FTE. | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|------|-------------------|
| 17189911000007 | Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc | 97 | 191.932,57 |
| TOTAL | | | 191.932,57 |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 30 de Novembro de 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
 Prefeito Municipal